



EDITAL/RE Nº001/19

PROCESSO SELETIVO

O Reitor do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (Unidavi), com sede na Rua Dr. Guilherme Gemballa, 13, Jardim América, na cidade de Rio do Sul/SC, faz saber que se encontra aberto o PROCESSO SELETIVO para Intercâmbio em duas instituições chilenas: Universidad Autónoma de Chile (UA), em Santiago e Universidad Católica del Norte, em Antofagasta, de acordo com as seguintes condições:

1. DAS VAGAS

04 (quatro) vagas disponibilizadas aos acadêmicos da Unidavi, distribuídas entre as duas instituições chilenas, para o segundo semestre de 2019.

1.1 VAGAS DA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE CHILE (UA)

02 (duas) vagas para acadêmicos dos seguintes cursos de graduação: Administração, Direito, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Enfermagem, Produção Multimídia, Psicologia e Sistemas de Informação.

1.2 VAGAS DA UNIVERSIDAD CATÓLICA DEL NORTE (UCN)

02 (duas) vagas para acadêmicos dos seguintes cursos de graduação: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Psicologia e Sistemas de Informação.

2. DAS INSCRIÇÕES

Os acadêmicos deverão se inscrever junto ao Setor de Relações Internacionais da Unidavi (Sala 243, ao lado do Setor Financeiro, Campus de Rio do Sul), no período de 05 de abril a 29 de abril de 2019, nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras, das 8h às 11h50min e das 13h30min às 18h, ou as quartas-feiras, das 8h às 11h50min e das 13h às 22h.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, os seguintes documentos deverão ser entregues:

- a) histórico da graduação com média geral das notas (pode ser gerado via Mentor);
- b) certidão de matrícula na Unidavi;
- c) declaração negativa de débitos na Unidavi (gerada pelo Setor Financeiro);
- d) declaração que irá realizar o curso de espanhol em julho de 2019, em Santiago, Chile;
- e) declaração de conhecimento do teor deste edital;



- f) declaração de reservas financeiras para sua manutenção no Chile durante todo o período, de, no mínimo US\$ 600.00 (seiscentos dólares americanos) mensais;
- g) cópia do passaporte com validade não inferior a 31/01/2020.

Os candidatos que não possuem passaporte também poderão participar do processo, substituindo-o por cópia da Identidade, mas deverão estar com o comprovante de agendamento da entrevista do passaporte, emitido no site da Polícia Federal até 29 de abril de 2019. Tal procedimento preservará a garantia dos prazos para o encaminhamento do pedido do visto de estudante, junto ao Consulado Chileno em Porto Alegre.

Os candidatos que não apresentarem passaporte válido até o prazo supraestabelecido serão desclassificados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos serão classificados pela média geral das notas.

4.1.1 Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, classificando-se o de idade mais avançada.

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A divulgação dos classificados se dará no dia 30 de abril de 2019, através de Resolução da Reitoria, disponibilizado no site da Unidavi.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDAVI

6.1 A Unidavi dispensará o pagamento de mensalidades durante 1 (um) semestre, período em que o intercambista estiver estudando na Universidad Autónoma de Chile ou Universidad Católica del Norte, como prêmio por terem sido selecionados e como forma de auxílio de custo para as despesas em solo estrangeiro.

6.2 O intercambista será isento das mensalidades na universidade chilena.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ACADÊMICO INTERCAMBISTA

7.1 Despesas de emissão de Visto de Estudante, passagens aéreas, seguro médico internacional, hospedagem, alimentação e transporte serão por conta do intercambista, bem como seus gastos pessoais.

7.2 Quando da classificação do intercambista para a vaga, o mesmo deverá providenciar seguro médico internacional para o período que permanecer no Chile, podendo optar pelo plano que melhor condiz com suas necessidades.





7.2.1 Caso o intercambista necessite de algum atendimento médico não coberto pelo seguro contratado, será de inteira responsabilidade deste cobrir tais despesas.

7.3 O intercambista fica responsável pela escolha, reserva e custeio da moradia no Chile, durante todo o período do intercâmbio.

7.4 O transporte até o Chile e as despesas decorrentes deste são, de responsabilidade do intercambista, desde a saída de sua residência até seu retorno, quando se encerra o período do intercâmbio.

7.5 O intercambista que reprovar no Chile por motivo de frequência, em qualquer unidade curricular ou módulo, deverá restituir os valores referentes a estes créditos à Unidavi.

8. DA MATRÍCULA

8.1 O intercambista selecionado por este edital e aprovado pelas instituições chilenas, deverá requerer vínculo com a Unidavi na Divisão de Procedimentos Acadêmicos, para o período de intercâmbio, antes da viagem.

8.2 O vínculo equivale a 12 (doze) créditos financeiros do curso em que o acadêmico-intercambista está matriculado na Unidavi, pagos em parcela única, antes do início do intercâmbio.

8.3 Durante o período de intercâmbio, o intercambista deverá ficar atento aos prazos de rematrícula, a qual poderá ser feita através da Unidavi, via Sistema Mentor.

8.4 É de inteira responsabilidade do intercambista, imediatamente ao retorno do período de intercâmbio, regularizar sua matrícula para o semestre 1/2020 junto à Divisão de Procedimentos Acadêmicos e Departamento Financeiro, sujeito a ter sua matrícula indeferida caso não cumpra com os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da Unidavi.

8.5 Todas as unidades curriculares ou módulos cursados na Universidad Autónoma de Chile ou Universidad Católica del Norte, conforme vagas no item 1 deste Edital, respeitando o limite de 05 (cinco) unidades curriculares ou módulos, terão créditos acadêmicos convalidados na Unidavi, desde que o intercambista seja aprovado nas instituições chilenas, seguindo, ainda, a resolução PROEN nº 113/11, que trata de tal convalidação.

9. DAS BOLSAS

9.1 É também responsabilidade do intercambista contemplado com bolsa de estudo, cumprir com todos os prazos da Unidavi, os quais referem-se a cadastramentos e pesquisas enviadas durante o período de intercâmbio.





9.2 O acadêmico contemplado com o PROUNI, caso selecionado, seguirá as mesmas regras da Unidavi no semestre em questão.

10. DO VISTO

10.1 É de inteira responsabilidade do intercambista providenciar o Visto de Estudante exigido pelas autoridades Chilenas. Ele deverá ser emitido no Consulado-Geral do Chile em Porto Alegre, o qual atende à jurisdição de Santa Catarina. Para o visto, o candidato deverá aguardar a Carta de Aceite da Universidade Chilena na qual for aceito, documento indispensável para a obtenção do mesmo.

10.1.1 O intercambista é responsável pela entrega dos documentos para a solicitação do Visto de Estudante, bem como pela retirada do mesmo no Consulado Geral do Chile, em Porto Alegre – RS.

10.1.2 A Unidavi auxilia em todo o processo, no entanto, as duas viagens a Porto Alegre – RS, são de inteira responsabilidade do intercambista.

10.1.3 Será de inteira responsabilidade do candidato as despesas de locomoção para providenciar o visto de estudante chileno exigido pelo país, bem como a taxa de emissão do Visto.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O intercambista deverá programar sua chegada em Santiago - Chile, para a segunda semana de julho de 2019, pois deverá fazer o curso de espanhol, conforme consta no item 3 deste edital.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador de Relações Internacionais da Unidavi.

Rio do Sul, 05 de abril de 2019.


Prof. ALCIR TEXEIRA
Vice-reitor da Unidavi
no exercício da Reitoria